



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2871/2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 2625 DE 22 DE
NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado e quantificado os cargos de provimento efetivo, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 2625/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais:

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA	TABELA
I - NÍVEL SUPERIOR	07	Educador Físico	I	V do Anexo III
V - NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAIS DE SAÚDE E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL	11	Farmacêutico (20 horas)	I	III do Anexo IV
XII - APOIO	07	Almoxarife	III	I do anexo III
XIII - APOIO PROFISSIONAIS DE SAÚDE E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL	33	Atendente de Ambulatório	II	I do anexo IV
XIII - APOIO PROFISSIONAIS DE SAÚDE E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL	06	Entrevistador Social	III	I do anexo IV
XIV - APOIO À EDUCAÇÃO	80	Auxiliar de Educação Especial – 25 horas	I	VIII do anexo III
XIV - APOIO À EDUCAÇÃO	25	Auxiliar de Educação Especial – 40 horas	I	VIII do anexo III

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2625/2022, que passam a vigorar com a redação contida nos anexos desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em exercício no corrente exercício fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de janeiro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TABELA DE GRUPO OCUPACIONAL, QUANTITATIVO, CARGOS, CARREIRAS E REMUNERATÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT.	CARGO	CARREIRA	TABELA
I - NÍVEL SUPERIOR	04	Administrador	II	V do Anexo III
	02	Analista de Compras, Contrato e Licitações	II	V do Anexo III
	01	Analista de Recursos Humanos	II	V do Anexo III
	02	Analista de Sistemas	II	V do Anexo III
	02	Arquiteto Urbanista	II	V do Anexo III
	01	Arquivista	II	V do Anexo III
	01	Bibliotecário	II	V do Anexo III
	02	Biólogo	II	V do Anexo III
	08	Contador	II	V do Anexo III
	07	Educador Físico	I	V do Anexo III
	02	Engenheiro Agrônomo	II	V do Anexo III
	04	Engenheiro Ambiental	II	V do Anexo III
	08	Engenheiro Civil	II	V do Anexo III
	02	Engenheiro Florestal	II	V do Anexo III
	01	Pedagogo Social	I	V do Anexo III
II - AUDITORIA	03	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	I	VII do Anexo III
	04	Auditor Público Interno	I	VII do Anexo III
III - ADVOGADOS	08	Advogado	I	VI do Anexo III
IV - MÉDICOS	01	Médico Auditor	II	IV do Anexo IV
	01	Médico Autorizador	II	IV do Anexo IV
	05	Médico Clínico Geral (20 horas)	I	IV do Anexo IV
	03	Médico Clínico Geral (40 horas)	III	IV do Anexo IV



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	02	Médico do Trabalho	II	IV do Anexo IV
	06	Médico Ginecologista	II	IV do Anexo IV
	07	Médico Pediatra	II	IV do Anexo IV
	03	Médico Psiquiatra	II	IV do Anexo IV
V - NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAIS DE SAÚDE E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL	20	Assistente Social	I	III do Anexo IV
	01	Bioquímico	I	III do Anexo IV
	06	Enfermeiro (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Enfermeiro (40 horas)	II	III do Anexo IV
	11	Farmacêutico (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Farmacêutico (40 horas)	II	III do Anexo IV
	18	Fisioterapeuta	I	III do Anexo IV
	01	Fonoaudiólogo	I	III do Anexo IV
	06	Médico Veterinário (20 horas)	I	III do Anexo IV
	03	Médico Veterinário (40 horas)	II	III do Anexo IV
	15	Nutricionista	I	III do Anexo IV
	10	Odontólogo (20 horas)	I	III do Anexo IV
	03	Odontólogo (40 horas)	II	III do Anexo IV
	25	Psicólogo	I	III do Anexo IV
	02	Terapeuta Ocupacional	I	III do Anexo IV
VI - NÍVEL TÉCNICO	04	Técnico Agrícola	I	II do Anexo III
	05	Técnico em Administração	I	II do Anexo III
	09	Técnico em Contabilidade	I	II do Anexo III
	03	Técnico em Edificações	I	II do Anexo III
	03	Técnico em Meio Ambiente	I	II do Anexo III
VII - NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	02	Técnico em Laboratório	I	II do Anexo IV
	02	Técnico em Radiologia	I	II do Anexo IV
VIII - AUXILIARES E TÉCNICOS DE	45	Auxiliar de Enfermagem	I	VI do Anexo IV



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENFERMAGEM	03	Técnico em Enfermagem	II	VI do Anexo IV
IX - ACE E ACS	93	Agente Comunitário de Saúde	I	V do anexo IV
	11	Agente de Combate às Endemias	I	V do anexo IV
X-FISCALIZAÇÃO	03	Agente de Defesa Civil	I	IV do anexo III
	04	Fiscal de Obras	I	IV do anexo III
	04	Fiscal de Posturas	I	IV do anexo III
	06	Fiscal Ambiental	I	IV do anexo III
	10	Vigilante Sanitário	I	IV do anexo III
XI - TRANSPORTES, MAQUINÁRIO E MANUTENÇÃO	05	Bombeiro Hidráulico	I	III do anexo III
	07	Eletricista	I	III do anexo III
	180	Motorista	I	III do anexo III
	45	Operador de Máquinas	II	III do anexo III
	20	Pedreiro	I	III do anexo III
XII - APOIO	01	Agente Municipal de Crédito	III	I do anexo III
	07	Almoxarife	III	I do anexo III
	80	Assistente Administrativo	III	I do anexo III
	21	Auxiliar de Biblioteca	II	I do anexo III
	03	Coveiro	I	I do anexo III
	10	Jardineiro	I	I do anexo III
	180	Merendeira	I	I do anexo III
	10	Monitor de Transportes Escolar	I	I do anexo III
	35	Secretario Escolar	III	I do anexo III
	160	Trabalhador Braçal	I	I do anexo III
XIII - APOIO PROFISSIONAIS DE SAÚDE E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL	33	Atendente de Ambulatório	II	I do anexo IV
	03	Atendente de Farmácia	II	I do anexo IV
	04	Auxiliar de Cuidador	I	I do anexo IV
	25	Auxiliar de Saúde Bucal	III	I do anexo



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				IV
	10	Cuidador Social	III	I do anexo IV
	06	Entrevistador Social	III	I do anexo IV
	05	Orientador Social	III	I do anexo IV
XIV - APOIO À EDUCAÇÃO	50	Auxiliar de Creche	II	VIII do anexo III
	80	Auxiliar de Educação Especial – 25 horas	I	VIII do anexo III
	25	Auxiliar de Educação Especial – 40 horas	II	VIII do anexo III